



TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SOB DEMANDA, PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, AFERIÇÃO, TESTES, ATIVAÇÃO, GERÊNCIA PROATIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO) DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A E OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, NO MUNICÍPIO DE MANAUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÃO, NAS DUAS PONTAS, NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22/05/2018), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com inscrição estadual Nº 04193980-8 e C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FÁBIO GOMES NAVECA**, Analista de Sistemas, casado, portador do RG. Nº [REDACTED] IFP/RJ e do CPF Nº [REDACTED], eleito na forma do que dispõem os artigos 17 item II, Art. 18 e 19 do Estatuto, atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 10/10/2017, registrada na JUCEA na data de 25/10/2017 sob o n.º 968597, e, de outro lado, a **ALFA TELECOMUNICAÇÕES LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado Amazonas, sob o NIRE 13200602251, e com última alteração contratual arquivada na JUCEA sob o nº 20170124959 em 22/05/2017, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº 05.492.370/0001-07, inscrição estadual nº 05.320.213-9, inscrição municipal nº 10779601, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **JAIME AURELIO SILVA DE FREITAS**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, RG nº [REDACTED] PC-1 GL, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta do **Processo de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015**, devidamente homologado em 31/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de 01/02/2018, tudo em conformidade com o Decreto Estadual Nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decretos Estadual Nº 34.162/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, aplicando-se subsidiariamente as disposições das Leis Federais Nº 10.520 de 17/07/2002 e Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados, sob demanda, para atender às necessidades de conectividade entre a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A e órgãos governamentais, no município de Manaus, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2015 que, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 O preço será composto da apuração do produto da quantidade demandada por itens do saldo da Ata de Registro de Preços, multiplicado pelo valor mensal unitário atualizado, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Valor mensal unitário (R\$)	Valor total mensal	Valor total em 12 meses (R\$)
1	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 10 Mbps	500	469,08	234.540	2.814.480
2	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 25 Mbps	12	680,17	8.161,99	97.943,90
3	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 50 Mbps	12	986,24	11.834,88	142.018,56
4	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 100 Mbps	40	1.439,42	57.576,80	690.921,60
5	Canal de comunicação de dados com capacidade nominal de transmissão de 1 Gbps.	02	4.900,00	9.800,00	117.600,00
Valor total em R\$ →				321.913,67	3.862.964,06



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços efetivamente executados, com os descontos legais (retenções), descontos por indisponibilidade do serviço e relatórios com os índices de desempenho apurados para o mês faturado.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

5.1 Os preços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), ocorrida entre a data da assinatura deste contrato e aquela que corresponder a 12 (doze) meses após a referida data ou após a data da aplicação do último reajuste, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IST}{IST_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial previsto no contrato no mês de referência dos preços, ou preço em vigor no mês de aplicação do último reajuste;

IST/IST_o = variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

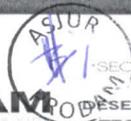
CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste Instrumento, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Aceite do serviço contratado para cada Acesso ativado da **CONTRATADA**, atestando o pleno atendimento aos serviços realizados e em acordo com suas especificações. Para tanto, a Prestadora deverá anexar, quando do pedido para a emissão do Termo de Aceite, os relatórios de testes comprobatórios, demonstrando a plena capacidade do acesso para a prestação do serviço objeto da contratação.

7.2 Depois de emitido o Termo de Aceite, o serviço entrará em operação, ensejando, a partir daí, o respectivo faturamento.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



- 7.3 Na hipótese da não aprovação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, esta deverá informar à Prestadora os problemas encontrados que geraram a não aceitação dos mesmos. A Prestadora, por sua vez, a partir dessa comunicação quanto ao não aceite, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para que sejam corrigidos os problemas e para que sejam efetuados novamente os testes com vistas à emissão do Termo de Aceitação.
- 7.4 A **CONTRATANTE** poderá efetuar testes de aceitação dos serviços prestados pela Prestadora com a finalidade de verificar a adequação às exigências estabelecidas para a prestação dos serviços. Em função dos resultados obtidos, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, recusar os serviços em questão, no todo ou em parte.
- 7.5 Na hipótese de qualquer componente associado à prestação dos serviços apresentarem qualquer defeito durante o período de aceitação, a Prestadora se obriga a saná-lo sem ônus para a **CONTRATANTE**, reiniciando-se então a contagem do prazo para sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**
- 9.2 A Garantia será no valor de R\$ **193.148,20 (cento e noventa e três mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e com vencimento em **21/05/2019.**
- 9.3 A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
- 9.4 Nas ocorrências previstas no item 9.6 deste Instrumento, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 9.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 9.5.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 9.5.3 Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela **CONTRATANTE à CONTRATADA.**
- 9.6 Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
- 9.6.1 Os eventos indicados no item 9.6, deste Instrumento.
- 9.6.2 Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
- 9.6.3 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA.**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 9.6.4 Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo **CONTRATANTE**, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 9.6.5 Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei Nº 10.406/2002).
- 9.7 Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 9.6 deste Instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 9.8 Em caso de alteração do valor contratado a **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 9.9 Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 9.10 As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 9.12 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 9.11 Será considerada extinta a garantia:
- 9.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 9.11.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender a todas os termos existentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital 06/2015, bem como todas as condições pactuadas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.
- 11.2 A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em



Assinaturas manuscritas em azul e preto, incluindo uma rubrica com o nome 'ASJ' e outras assinaturas menos legíveis.

horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção **CONTRATADA**.

§ 4º Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

§ 5º A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1 Compete, ainda, à **CONTRATANTE** e aos órgãos e entidades que integram ou venham integrar a REDGOV:
- 12.1.1 Zelar pela guarda dos equipamentos da **CONTRATADA** instalados em seu ambiente e ressarcir o seu valor em caso de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, ou pelo uso normal.
 - 12.1.2 Permitir o acesso de profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências para a realização de testes, instalação, manutenção ou retirada de equipamentos, desde que sejam respeitadas as normas de segurança adotadas pelas mesmas.
 - 12.1.3 Emitir Termo de Aceitação, conforme previsto na Cláusula Sétima – Da Aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

- 13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de Nº 8.666, de 21/6/93.
- 13.2 A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento, incluindo o Plano de Transição e o Acordo Operacional.
- 13.3 O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666, de 1993, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa, observando o especificado nos itens 10.16 e 10.17 desta cláusula.



- 13.4 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 13.5 Serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Item 17, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico 06/2015.
- 13.6 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da Garantia ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1 As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 14.1.1 Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 14.1.2 Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- 14.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE

- 15.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade Fiscal, nos termos do art. 29, da Lei nº 8.666/93, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

§ 1º A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.





§ 2º A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS

18.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

18.1.1 interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

18.1.2 interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

18.1.3 formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei no. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

21.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei no. 8.666/93, com a nova redação da Lei no. 8.883/94. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

21.2 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) cópias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 22 de maio de 2018

Pela **CONTRATANTE**:

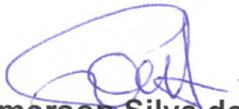

Fábio Gomes Naveca
Diretor-Presidente

Pela **CONTRATADA**:

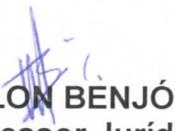

Jaime Aurelio Silva de Freitas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Marcio Ferreira Mota
Diretor-Técnico


Emerson Silva de Souza
Gerente de Serviços e Infraestrutura de TIC

REVISÃO E APROVAÇÃO:


ERLON BENJÓ
Assessor Jurídico
OAB/AM - 4043



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 06 de junho de 2018

Número 33.776 ANO CXXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - HORE MADEIRAS S/A, com sede na Rua Silva Ramos, 839, sala E – Centro, CEP 69025-031, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.565.529/0001-03 e na JUCEA sob o NIRE 133000126-3, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social supra, às 15h do dia 12/06/2018, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) Aprovar mudanças no Estatuto Social da companhia, provendo completa reformulação de sua redação; b) Deliberar sobre a tomada de contas dos administradores e o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao ano de 2016. Manaus, 30 de maio 2018. David Pinheiro Israel - Diretor Presidente

- 56 04

Secretaria de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão da Comissão Geral de Licitação no Processo nº 013.0010609.2018-CGL, relativa à Concorrência nº 051/2018-CGL; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº. 013.0010609.2018-CGL (1479/2018-SEINFRA),

RESOLVE:

- I – HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 051/2018-CGL, que trata da RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM.
- II – ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº. 051/2018 - CGL à empresa COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.688.337/0001-53, no valor global de R\$ 5.905.879,50 (cinco milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
- III – Publique-se no Diário Oficial do Estado. Manaus, 04 de junho de 2018.

Eng.º OSWALDO SAID JÚNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 013/2018-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2018; **PARTÍCIPES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa FD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. **OBJETO:** OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O REFORÇO ESTRUTURAL DE MURO DO REGIME FECHADO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM – COMPAJ, BR-174, MUNICÍPIO DE MANAUS/AM. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 85.713,38 (oitenta e cinco mil, setecentos e treze reais e trinta e oito centavos). **DESPESAS:** Unidade Orçamentária: 41101; Programa de Trabalho: 14.421.3260.1214.0011; Fonte de Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 44905113; Nota de Empenho n. 00461 datada de 21/05/2018. **PROCESSO:** Nº 013.0023921.2017-CGL (007.0002532/2017-SEINFRA). **REFERÊNCIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/2017-CGL. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** no Diário Oficial do Estado. Manaus, 21 de maio de 2018.

ENG.º OSWALDO SAID JÚNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura-
SEINFRA

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 015/2018-SEINFRA. **Data da Assinatura:** 23/05/2018; **Participes:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA. **Objeto:** RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço. **Valor do Contrato:** R\$ 20.100.981,61 (vinte milhões, cem mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). **Unidade Orçamentária:** 25101; **Programa de Trabalho:** 15.451.3297.1207.0010; **Fonte de Recurso:** 02717043; **Natureza da Despesa:** 44905117; **Nota de Empenho n. 00471** datada de 23/05/2018. **PROCESSO:** n. 013.0007455.2018-CGL (1144/2018-SEINFRA). **Referência:** Concorrência n.º 026/2018-CGL. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** no Diário Oficial do Estado. Manaus, 23 de junho de 2018.

ENG.º OSWALDO SAID JÚNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

SEJUSC
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA/FUNDECON

EXTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016-SEJUSC/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2018; **PARTÍCIPES:** Estado do Amazonas, por intermédio da SEJUSC, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON e COJTO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, sem reajuste; **VALOR GLOBAL:** R\$ 405.041,00 (quatrocentos e cinco mil, e quarenta e um reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 021702; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2102.0001; Fonte de Recurso: 01000000; Natureza de Despesa: 33903308; Nota de Empenho nº 2018NE00039, no valor de R\$ 236.912,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e doze reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 01/06/2018 a 31/05/2019; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo: nº 021702.000035/2018 – FUNDECON.

Manaus, 01 de junho de 2018.

JOSE PAULO RADIN SOUZA
GESTOR DO PROCÓN/AM

- 56 88

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI

Resenha nº. 008/2018-DAF/FEI, de 04/06/2018. O Diretor Administrativo-Financeiro da FEI, conforme Decreto 38.479, de 13/12/2017, autoriza o deslocamento abaixo:

Nome/Cargo: Amilton Bezerra Gadelha, Diretor Presidente; **Destino/Período:** Parintins, 05 e 06/06/2018; **Obj.:** Realizar reunião interinstitucional visando a execução do Projeto "Diversidade e Valorização dos Povos Indígenas" no Festival de Parintins.

Manaus, 04 de junho de 2018

ORLANDO COELHO DA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro

- 56 89

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS
ESPECIAIS – UGPE

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2016. **PARTES:** UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE e ÔNIX CONSTRUÇÕES SA. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2018. **OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato nº 004/2016-UGPE, a contar da presente data, com amparo na disposição da Cláusula Décima Sexta, do referido instrumento, e ainda nos termos do inciso XII do artigo 78 e inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e em todas as demais razões constantes no processo administrativo nº 01.01.039102.0000434.2018-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 30 de maio de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE

- 56 90

ORGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO AMAZONAS - JUCEA/AM
EXTRATO DE TERMO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2018. **PARTES:** Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA/AM e Oca Viagens e Turismo da Amazônia Ltda-ME. **OBJETO:** Contratação, por meio de Licitação (Pregão Eletrônico nº 272/18), de serviços de agenciamento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento) regionais e nacionais para os servidores da JUCEA, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Global:** R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais). **Valor mensal:** R\$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais). **NOTA DE EMPENHO:** nº. 2018NE00166 emitida em 28/05/2018, no Elemento de Despesa nº 33903301; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2001.0001 e Fonte: 0201. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Lopes de Souza – Presidente da JUCEA, e Albert José de Lima Ferreira – Representante da Oca. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Manaus, 05 de Junho de 2018.

CARLOS WALDIR DIAS GÓES
Vice-Presidente da JUCEA

- 56 91

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PRODAM S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018.

FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS.

CONTRATANTE: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

CONTRATADA: PRODAM S.A. - EMPRESA PRIVADA ME.

VALOR MENSAL ESTIMADO: 321.913,67 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.862.964,06 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E SESENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 22/05/2018 ATÉ 21/05/2019

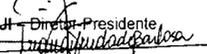
MANAUS, 04 DE JUNHO DE 2018.


FÁBIO GOMES NAVECA
DIRETOR-PRESIDENTE

- 56 92

FUNDAÇÃO HEMOAM
HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 140/2017, PE Nº 413/2018-CGL. I-Homologação da Decisão da CGL. II-Adjudicação das empresas pelo menor preço global pela aquisição de mat. laboratoriais (Ponteiras para micropipetas e tubo capilar) p/ atender as necessidades do HEMOAM. MEDICNORTE EIRELLI p/ o item 01 c/ valor de R\$ 3.528,00 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais) e INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA para o item 02 com, o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Manaus, 4/6/2018.

NELSON FRAJLI - Diretor Presidente

ADRIANA M. DE M. L. BARBOSA - Assessora Jurídica

- 56 93

FUNDAÇÃO HEMOAM

PORTARIA nº 77/2018-GHEMOAM
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 da Lei Delegada nº 67/2007 e o Art. 10 da Lei Delegada nº 109/2007 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 63, Art. 2º, de 14 de julho de 2008;

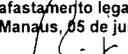
CONSIDERANDO, o afastamento temporário da servidora SOCORRO ALMEIDA DOS SANTOS, da Gerente desta Fundação, matrícula funcional Nº004.417-2A, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23.03.2018 a 20.07.2018, que encontra-se de Licença Médica;

CONSIDERANDO, que as atividades do referido setor não podem sofrer solução de continuidade.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Art. 51, § 1º, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, o servidor SÉRGIO ROBERTO LOPES ALBUQUERQUE matrícula funcional Nº123.256-8C, Farmacêutico-Bioquímico, para exercer em substituição, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23.03.2018 a 20.07.2018, o cargo de provimento em comissão de Gerente da Fundação HEMOAM, durante o afastamento legal da Titular.

Manaus, 05 de junho de 2018


NELSON FRAJLI
Diretor-Presidente

- 56 94

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

Errata da Resenha da Portaria nº 018/DF - 5/2018, publicações diversas, no Diário Oficial do Estado do dia 28/05/2018.

CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS:

Onde se lê: 3º Sgt PM Ana Paula Vieira Mota (17689); 3º Sgt PM Normax Luiz da Silva Batista (15742); Período: 07 a 14/06/2018. Objetivo: Reforçar o policiamento, por ocasião do festejo de Santo Antônio de Borba. Leia-se: Sd PM Augusto Barbosa Coelho (21127); Sd PM Diego dos Santos Souza (21294); Período: 07 a 14/06/2018. Objetivo: Reforçar o policiamento, por ocasião do festejo de Santo Antônio de Borba. BG nº 099, de 30 de maio de 2018. Manaus, 04 de junho de 2018.

CEL QOPM JULIO SERGIO COSTA DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da PMAM

- 56 95

PMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 020/DF-5/2018. O Cmt Geral da PMAM autoriza de acordo com o Decreto nº 38.356, de 17 de Novembro de 2017, o seguinte:

CONCESSÃO DE PASSAGENS:

Destino: Tabatinga/Manaus/Tabatinga; Cb PM Massicley Araújo Freitas (18182); Período: 24 a 26/06/2018; Objetivo: Atender chamado de justiça Memorando nº 316/SJD/CPI - 2018. Destino: Tabatinga/Manaus/Tabatinga; Sd PM Rayne Duarte Rocha (22713); Período: 03 a 05/06/2018; Objetivo: Atender chamado de justiça. Memorando nº 318/SJD/CPI - 2018. Destino: Tabatinga/Manaus/Tabatinga; Cb PM Andressa Ferreira de Oliveira (22372); Período: 10 a 12/06/2018; Objetivo: Atender chamado de justiça. FAX nº 016/8º BPM. Destino: Manicoré/Manaus/Manicoré; Sd PM Diego Rodrigo Bezerra das Neves (22442); Período: 02 a 05/06/2018; Objetivo: Atender chamado de justiça. Memorando nº 327/SJD/CPI - 2018.

CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS:

Destino: Manaus(AM)/Brasília(DF)/Manaus(AM); Ten Cel PM Luiz Carlos Saunier Barbosa (11405); Sd PM Leonice Priscila Vieira de Almeida (23488); Período: 03 a 06/06/2018; Objetivo: Participar do Seminário Nacional do Programa Academia da Saúde. Bg nº 091, de 18 de maio de 2018.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

Destino: Tefé/Alvarães/Tefé; 2º Sgt PM Vanderley Lima de Alencar (15911); 3º Sgt PM Rondinelle Gomes da Silva (15970); Cb PM Sônia Barbosa de Oliveira (18254); Cb PM João Marcos da Silva Lima (19183); Cb PM Elienilson Alves de Moura (18963); Cb PM Joacy Mendes da Silva (19179); Cb PM Fabricio Roberto Vale (19025); Cb PM Maria Cristalina Silva Santos (20326); Cb PM José Adalmir Freitas dos Santos (20009); Cb PM Silvan Sabino de Souza (20156); Cb PM Messias Valentim Cruz (21949); Cb PM Zenildo Coelho dos Santos (22786); Cb PM Dalvanice Cruz das Chagas (20237); Sd PM Geison Barros Batalha (23349); Período: 18 a 19/05/2018. Objetivo: Reforçar o policiamento, por ocasião da Festa do Divino Espírito Santo 2018. BG nº 092, 21 de maio de 2018. Destino: Manaus/Alvarães/Manaus; 1º Sgt PM Janiel Braga de Menezes (11594); 2º Sgt PM Jose Deodato de Souza (11224); 3º Sgt PM Nilo de Almeida (15078); 3º Sgt PM Eivaldo Patriolino da Silva (16657); 3º Sgt PM Marivaldo Benicio da Costa (16886); 3º Sgt PM Carlos Barbosa da Silva Junior (15406); 3º Sgt PM Luiz Henrique Cordeiro da Silva (17537); Cb PM Sheulle Johnes Coelho Ferreira (18224); Cb PM Marcus Francisco Medeiros Lopes (21921); Sd PM Marlon Carvalho Carneiro (22666); Sd Antonio Marcos da Silva (23218); Período: 16 a 23/05/2018. Objetivo: Reforçar o policiamento, por ocasião da Festa do Divino Espírito Santo 2018. BG nº 092, 21 de maio de 2018. Manaus-AM 05/06/2018.

CEL QOPM JULIO SERGIO COSTA DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da PMAM

- 56 96

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - FINANCEIRA Nº 002/2017 - SUSAM; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA; OBJETO: Readequação do quantitativo do número de procedimentos, conforme Portaria MS nº 746, de 29/12/2010, e readequação do Plano de Aplicação - Item 7; FUNDAMENTO DO ATO: Processos Administrativos nº 17101.036121/2017 e 17101.012308/2018 - SUSAM.

Manaus, 04 de junho de 2018.


FRANCISCO DEOBATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde

- 56 98

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - Conselho Diretor

04.05.2018 - Decisão nº 233/2018 - I DEFERIR o pedido de prorrogação da bolsa apresentado pela bolsista Gabrielly Galdino Conrado por 01 (um) mês, em observância ao disposto no item 4.1, alínea "a" do Edital nº 002/2015, no âmbito do Programa RH-DOUTORADO, visto que a vigência não ultrapassará os 48 (quarenta e oito) meses do curso; II DETERMINAR que após a conclusão do curso de doutorado, sejam apresentados os documentos exigidos no item 11, alíneas "f" e "g", e item 13, subitem 13.6, do Edital supracitado, cujo eventual descumprimento ensejará na devolução do recurso recebido. Decisão nº 234/2018 - I RETIFICAR a Decisão nº 366/2016 do Conselho Diretor da FAPEAM, HOMOLOGANDO, com ressalvas, sem glosa, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da pesquisadora Erenice Almeida Alegria, no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE, Edital nº 012/2010, mantendo inalteradas as demais homologações; II APLICAR a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 3 (três) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM; III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado.

25.05.2018 - Decisão nº 294/2018 - HOMOLOGAR as propostas aprovadas no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores - Programa Primeiros Projetos, Edital nº 004/2017, conforme anexo único desta Decisão. Decisão nº 295/2018 - DEFERIR a solicitação apresentada pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, concedendo 04 (quatro) quotas de bolsas adicionais ao Programa de Apoio à Pós-Graduação stricto sensu - POSGRAD, a fim de contemplar os Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Física e História. Decisão nº 296/2018 - I DEFERIR o pleito formulado pelo pesquisador Sergio Clegler Tamayo, aprovando a mudança de data de realização do evento "VII Encontro de Computação e Sistemas de Informações - ENCOSIS", contemplado com recursos do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Edital nº 005/2017, para o período de 13 a 15 de setembro de 2018; II DETERMINAR que a apresentação da Prestação de Contas se dê no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do evento, obedecendo ao disposto no item 17 do edital do Programa. Decisão nº 297/2018 - MANTER a bolsa da discente Talita Corrêa Nazareth no âmbito do PROG-AM - Edital nº 010/2015, mantidas todas as demais condições, inclusive valor da bolsa, durante sua permanência no estágio doutoral na Universidade de Ulster na Irlanda do Norte. Decisão nº 298/2018 - CANCELAR o projeto "Efeito do consumo de tucumã (*Astrocaryum aculeatum*) no perfil lipídico e glicêmico em camundongos obesos com resistência a insulina", coordenado pela pesquisadora Paty Karoll Picardi, no âmbito do Programa UNIVERSAL AMAZONAS, Edital nº 030/2013.

30.05.2018 - Decisão nº 325/2018 - I CONCEDER, em caráter excepcional, apoio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Senhora Leda Duwe Leão Brasil, para a realização do "VII Fórum Acadêmico de Alto Nível China - América Latina - Uma Nova Globalização e as Perspectivas de Cooperação para o Desenvolvimento entre China e América Latina", no período de 20 a 22 de setembro de 2018, na cidade de Manaus/AM; II CONDICIONAR a concessão do benefício à assinatura do Termo de Outorga pela requerente, dentro dos prazos